



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1056

Súmula: Instituído no âmbito do Município de Guaratuba o "DIA DO PADROEIRO SÃO LUÍS DE FRANÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guaratuba, do "DIA DO PADROEIRO SÃO LUIS DE FRANÇA", a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de outubro de 2003.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 0342 de 11 de agosto de 2003

Ofício nº 155/03 – CMG de 20/08/2003